



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 683, DE 15 DE JULHO DE 2003

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PLANURA/MG, A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA – FUNEPU – E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

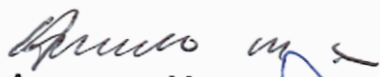
Art. 1º. Fica o Município de Planura, por intermédio do Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba – FUNEPU, para atendimento medico/hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde do nosso município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Especial no valor de R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinqüenta reais), pagos em 3 parcelas mensais de R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinqüenta reais), para cobrir as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º. Para a abertura do Credito Especial, que trata o artigo anterior, fica anulado parcialmente o valor da seguinte dotação orçamentária: 02.70 10.302.0428 2.0063 3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 671, de 18 de março de 2003.

Prefeitura Municipal de Planura, 15 de Julho de 2003.


APARECIDO MARIA DA SILVA
Prefeito Municipal


RONALDO DOMINGOS GUILHERME
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA
PROTOCOLO N.º 227 / 2003
Planura, 07 / 08 / 2003
Manda para a execução